



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 284/2022

**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 17 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL
E COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES, DURANTE A FESTA DE SANTA RITA,
21 E 22 DE MAIO DE 2022**

João Rodrigues, Vereador com o Pelouro da Divisão de Licenciamentos, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho de 6 de maio de 2022, que o sorteio para atribuição de espaços públicos destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões durante a Festa de Santa Rita, será de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a. Fazer previamente a sua inscrição até às **17h30**, do dia **13 de maio de 2022**, no balcão da Loja do Múncipe ou através do endereço eletrónico dl@funchal.pt;
- b. Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c. Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- d. Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE **47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e. Excetuam-se da obrigação prevista nas alíneas b), c) e d), **as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;**
- f. Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos **n.ºs 4 e 5 do capítulo IV;**
- g. Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h. Os agentes económicos que estejam titulados para operar em terreno particular, não poderão ser colocados no espaço público em simultâneo;
- i. Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal **até à data limite de entrada dos requerimentos.**
- II. Espaços públicos:** (conforme esquema em anexo)
- **Rampa da Igreja de Santa Rita:** 2 espaços para a venda de brinquedos, chapéus e doces e 1 espaço destinado à venda de velas (espaço 1);
 - **Rua Nova de Santa Rita:** 3 espaços para venda de brinquedos, chapéus e doces e 11 espaços para venda de comidas e bebidas, sendo que os espaços 7 e 10 são destinados à venda de bolo do caco e/ou frango assado e bebidas.
- III. Espaços particulares:**
- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular,** devem **ser registados até ao dia 17 de**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

maio de 2022, na Loja do Múncipe ou através do endereço eletrónico dl@funchal.pt;

- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- Declaração de anuência do proprietário do espaço;
 - Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
 - Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
 - Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE **47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital;

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- As licenças serão atribuídas para os **dias 21 e 22 de maio de 2022**;
- O sorteio terá lugar no **dia 17 de maio de 2022** (terça-feira), às 10:00 horas, na Sala de Formação da Informática no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho
- O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17h30 horas do dia 19 de maio de 2022**.
- Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - Brinquedos, chapéus, doces e velas (pequeno balcão);
 - Bolo do caco e/ou frango assado e bebidas (barraca);
 - Comidas e bebidas (roulotte ou barraca).
- Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) do ponto anterior, poderão ocupar uma área total de **8 m², com frente máxima de 4 m**. Quanto às atividades constantes na alínea b) a área total é fixada em **8 m², com frente máxima de 4 m**. No que concerne à alínea c), a área máxima permitida é de **9 m², com frente máxima de 4,5 m**.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 20 de maio** e a desmontagem até às **12 horas do dia 23 de maio**.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. Não é permitida a utilização de artigos em plástico de uso único, nomeadamente, copos, talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
13. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
14. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
15. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o Pelouro dos Licenciamentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço **terá 1 dia útil** para o rejeitar. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas de ocupação.

O Vereador da Câmara Municipal do Funchal¹

João José Nascimento Rodrigues

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <https://www.funchal.pt>”

Arraial de St.ª Rita 2022

Espaços de venda ambulante e Restauração não sedentária



Mapa das ocupações

Rampa da Igreja de St.ª Rita



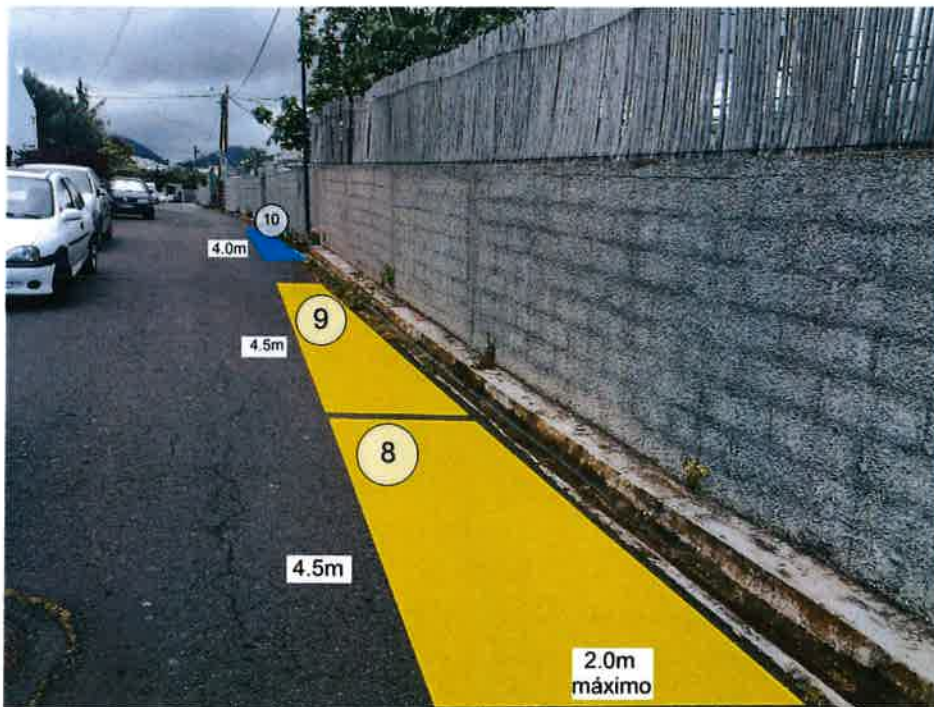
Rua Nova de St.ª Rita



Vereda de St.ª Rita



Vereda de St.ª Rita



Vereda de St.ª Rita



Vereda de St.ª Rita

